SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

# CIRCULAR SUSEP Nº 10, de 29 de março de 1984

*Institui os formulários RGC – Registro Geral de Corretores – pessoas físicas ou jurídicas e seus prepostos.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP),** na forma do disposto no art. 36 alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando que o inciso XII do art. 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 março de 1967, estabelece que compete à SUSEP proceder à habilitação e ao registro do corretores de seguros;

considerando que, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 56.903, de 24 de setembro de 1965, compete à SUSEP proceder à inscrição dos corretores de seguros de vida e capitalização;

considerando que o inciso VIII do art. 8º do Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, determina que compete à SUSEP proceder à inscrição dos corretores de planos previdenciários de entidades abertas de previdência privada;

considerando, finalmente, que o art. 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, preceituam que os sindicatos devem organizar e manter registros dos corretores e respectivos prepostos, cabendo à SUSEP o fornecimento dos dados necessários;

**R E S O L V E:**

1 – Ficam instituídos, na forma dos anexos, os formulários RGC – Registro Geral de Corretores, pessoas físicas ou jurídicas e seus prepostos, tendo por finalidade precípua a revisão dos cadastros de corretores e prepostos mantidos pela SUSEP e sindicatos da classe.

2 – Preenchido o formulário competente, deverá o corretor de seguros (ramos elementares ou vida), de capitalização, ou de previdência privada, entregá-lo ao sindicato sob cuja jurisdição exercer suas atividades profissionais.

2.1 – Os corretores residentes e domiciliados no estado onde não haja sindicato da classe remeterão seus formulários preenchidos, obedecendo a seguinte distribuição:

Estado de Sergipe e Alagoas: Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado da Bahia: Av. Estados Unidos, 27 Edifício Cidade Aracaju Ss / 416/7 – Salvador - BA – CEP: 40.000;

* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 02.05.84*

Estado da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre, e Territórios do Amapá e Roraima: Sindicatos dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de Pernambuco: Av. Dantas Barreto, 564 – 13º Andar Ss / 1301/3 Santo Antônio – Recife - PE – CEP: 50.000;

Estado de Goiás, Brasília e Distrito Federal: Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de Minas Gerais: Rua Curitiba, 862 – 11º Andar Ss /1101/2 – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.000;

Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia: Sindicatos dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo: Rua Líbero Badaró, 293 Conjunto 15 C – São Paulo – SP – CEP: 01009; e

Estado do Espírito Santo: Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado do Rio de Janeiro: Rua do Rosário, 99 – 5º Andar – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.000;

3 – Caberá aos corretores, pessoas físicas ou jurídicas, a responsabilidade pelo recadastramento de seus prepostos.

4 – Quaisquer esclarecimentos necessário ao preenchimento dos formulários poderão ser obtidos nos sindicatos a que estejam jurisdicionado os corretores de seguro, de capitalização e de previdência privada.

5 – Por ocasião do recadastramento do interessado apresentará prova de quitação da contribuição sindical, na forma da legislação vigente.

6 – Os corretores terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Circular, para cumprimento disposto no item 2.

7 – O não comprimento da exigência estipulada no item 2, no prazo fixado no item 6, sujeitará o corretor à pena de cancelamento do registro prevista nos itens 3.8 e 3.9, alínea "a", das normas aprovadas pela Resolução CNSP nº 13/76.

8 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 02.05.84*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
RGCF - REGISTRO GERAL DE CORRETORES - PESSOA FÍSICA

USO EXCLUSIVO DO SINDICATO

DOB. SINDICATO | ESTADO | Nº DO LOTE | SEQÜENCIAL

COMANDOS DE OPERAÇÃO: 1 INCLUSÃO | 3 ALTERAÇÃO | 5 EXCLUSÃO

IMPORTANTE
- LEIA AS INSTRUÇÕES ANTES DE EFETUAR O PREENCHIMENTO
- PREENCHER À MÁQUINA (PREFERENCIALMENTE) OU EM LETRA DE FORMA

CPF DO CORRETOR | É O CPF DO PRÓPRIO? 2 SIM | 4 NÃO

EM CASO DE ALTERAÇÃO, INFORMAR O NOME DO CORRETOR ——→ NOME DO CORRETOR QUE TENHA DADO(S) CADASTRAL(AIS) A ALTERAR

## A DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

01 NOME DO CORRETOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL

02 LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA ETC.)

03 NÚMERO | 04 COMPLEMENTO (APTO, ANDAR ETC.) | 05 BAIRRO OU DISTRITO

06 MUNICÍPIO | 07 U.F. | 08 CEP | 09 TELEFONE

ENDEREÇO COMERCIAL

10 LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA ETC.)

11 NÚMERO | 12 COMPLEMENTO (APTO, ANDAR ETC.) | 13 BAIRRO OU DISTRITO

14 MUNICÍPIO | 15 U.F. | 16 CEP | 17 TELEFONE

16 SEXO: 1 MASC. | 3 FEM. | 18 DATA NASCIMENTO

## B DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| 20 TIPOS | REGISTRO SUSEP | DATA DE REGISTRO | U.F. | CORRETORA |
|---|---|---|---|---|
| 1 RAMOS ELEMENTARES | | | | |
| 3 VIDA | | | | |
| 5 CAPITALIZAÇÃO | | | | |
| 7 PREVIDÊNCIA PRIVADA | | | | |
| 9 | | | | |

## C CURRICULUM

21 CONSULTE A TABELA DE CÓDIGOS

## D DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PREPOSTOS

1º 22 NOME DO PREPOSTO

23 CPF | 24 REGISTRO SUSEP | 25 DATA DE REGISTRO | 26 U.F.

2º 27 NOME DO PREPOSTO

28 CPF | 29 REGISTRO SUSEP | 30 DATA DE REGISTRO | 31 U.F.

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA

32 QUANT. ANEXOS | LOCAL | DATA | ASSINATURA DO CORRETOR

1ª VIA - FEDERAÇÃO 2ª VIA - SINDICATO

RECIBO DE ENTREGA DO RGC — PESSOA FÍSICA

NOME DO CORRETOR | CPF

EXIJA O CARIMBO E A ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SINDICATO PARA COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 02.05.84*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
RGCJ – REGISTRO GERAL DE CORRETORES – PESSOA JURÍDICA

**IMPORTANTE**
- LEIA AS INSTRUÇÕES ANTES DE EFETUAR O PREENCHIMENTO
- PREENCHER À MÁQUINA (PREFERENCIALMENTE) OU EM LETRA DE FORMA
- CADASTRAR OS PREPOSTOS NO FORMULÁRIO ESPECÍFICO

**USO EXCLUSIVO DO SINDICATO**
COD. SINDICATO | ESTADO | Nº DO LOTE | SEQÜENCIAL

COMANDOS DE OPERAÇÃO: 1 INCLUSÃO | 3 ALTERAÇÃO | 5 EXCLUSÃO

CGC DO ESTABELECIMENTO

EM CASO DE ALTERAÇÃO, INFORMAR A RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO QUE TENHA DADO(S) CADASTRAL(AIS) A ALTERAR
RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO →

**A DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

01 RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

02 LOGRADOURO (RUA, AV., PRAÇA, ETC.)

03 NÚMERO | 04 COMPLEMENTO (SALA, AND., CONJ. ETC.) | 05 BAIRRO OU DISTRITO

06 MUNICÍPIO | 07 U.F. | 08 CEP | 09 TELEFONE

**B DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMERCIAL**

| 10 | TIPOS | REGISTRO SUSEP | DATA DE REGISTRO | U.F. | COD. SEGURADORA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RAMOS ELEMENTARES | | | | |
| 3 | VIDA | | | | |
| 5 | CAPITALIZAÇÃO | | | | |
| 7 | PREVIDÊNCIA PRIVADA | | | | |
| 9 | | | | | |

**C DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CORRETORES RESPONSÁVEIS**

11 NOME DO CORRETOR RESPONSÁVEL | 12 É SÓCIO? 2 SIM 4 NÃO

13 CPF | 14 REGISTRO SUSEP | 15 DATA DE REGISTRO | 16 U.F.

17 NOME DO CORRETOR RESPONSÁVEL | 18 É SÓCIO? 2 SIM 4 NÃO

19 CPF | 20 REGISTRO SUSEP | 21 DATA DE REGISTRO | 22 U.F.

23 NOME DO CORRETOR RESPONSÁVEL | 24 É SÓCIO? 2 SIM 4 NÃO

25 CPF | 26 REGISTRO SUSEP | 27 DATA DE REGISTRO | 28 U.F.

**D ANEXOS**

HAVENDO MAIS CORRETORES RESPONSÁVEIS, UTILIZAR O FORMULÁRIO PARA ANEXO.
HAVENDO PREPOSTOS, OS RELACIONE, SEPARADAMENTE, NO FORMULÁRIO PARA ANEXO.

ANOTE A QUANTIDADE DE FORMULÁRIOS UTILIZADOS → 29 RESPONSÁVEIS | 30 PREPOSTOS

CASO A RELAÇÃO DE PREPOSTOS SEJA ENTREGUE EM FITA MAGNÉTICA, NÃO PREENCHA O CAMPO 30.
INDIQUE A QUANTIDADE DE FITAS UTILIZADAS E A QUANTIDADE TOTAL DE PREPOSTOS CADASTRADOS. 31 FITAS | 32 TOTAL DE PREPOSTOS

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA

ASSINATURA DO CORRETOR RESPONSÁVEL

LOCAL | DATA

1ª VIA – FEDERAÇÃO 2ª VIA – SINDICATO

**RECIBO DE ENTREGA DO RGC – PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL | CGC

EXIJA O CARIMBO E A ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SINDICATO PARA COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 02.05.84*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RELAÇÃO DE PREPOSTOS/CORRETORES RESPONSÁVEIS (ANEXO)

IMPORTANTE

- LEIA AS INSTRUÇÕES ANTES DE EFETUAR O PREENCHIMENTO

USO EXCLUSIVO DO SINDICATO

COD. SINDICATO | ESTADO | Nº DO LOTE | SEQÜENCIAL

IDENTIFICAR: 7 CPF 9 CGC | CPF / CGC

COMANDOS DE OPERAÇÃO: 1 INCLUSÃO 5 EXCLUSÃO

QUALIFICAÇÃO DA RELAÇÃO: 6 PREPOSTO 8 RESPONSÁVEL

| | NOME DO PREPOSTO OU CORRETOR RESPONSÁVEL | SÓCIO? 2 SIM 4 NÃO | CPF | REGISTRO SUSEP. | DATA DE REGISTRO | M.P. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | | 9 |
| 02 | | | | | | | 7 |
| 03 | | | | | | | 5 |
| 04 | | | | | | | 3 |
| 05 | | | | | | | 1 |
| 06 | | | | | | | 0 |
| 07 | | | | | | | 8 |
| 08 | | | | | | | 6 |
| 09 | | | | | | | 4 |
| 10 | | | | | | | 5 |
| 11 | | | | | | | 3 |
| 12 | | | | | | | 4 |
| 13 | | | | | | | 2 |

RESERVADO AO SINDICATO

TRANSCREVA O Nº DO LOTE E O SEQUENCIAL ATRIBUIDO AO FORMULÁRIO PRINCIPAL | Nº DO LOTE | SEQÜENCIAL

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA

LOCAL | DATA | ASSINATURA DO CORRETOR

1ª VIA - FEDERAÇÃO | 2ª VIA - SINDICATO

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 02.05.84*